



Lei Nº 617/2007, de 24 de setembro de 2007

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de apoio ao Menor Aprendiz, autoriza crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 inciso IV da Lei Orgânica do Município **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art 1º - Fica criado e incorporado à estrutura administrativa do Município de Jardim de Piranhas – Rio Grande do Norte o **Programa de Apoio ao Menor Aprendiz** vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, com vistas ao incentivo da prática de atividades profissionais por alunos da rede municipal de ensino, atendidos os princípios e limites da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e legislação federal atinente à matéria.

Art. 2º - Fica desde já o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio bilateral com outras esferas de governo ou Poder, inclusive com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte com o fim especial de tornar viável a execução do programa que deverá ser regulamentado por Decreto do Executivo no prazo de sessenta (60) dias.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município com o fim de dar cobertura às despesas do programa criado pela presente lei.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2007.


ANTONIO SOARES DE ARAUJO
PREFEITO